



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

15-10-2016

Jornal Paraná do Brasil

Página 4A

Edição 2501

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1515/16

Data 13/10/16

Súmula. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação Padroeira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Padroeira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.86/0001-92, destinado exclusivamente a manter despesas operacionais.

Parágrafo único. Em contrapartida a entidade deverá divulgar gratuitamente materiais de interesse do Poder Público, Associações, Escolas e Igrejas.

Art. 2º- Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município repassará a entidade o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo período de 50 (cinquenta) meses, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no período.

Parágrafo único. O valor estipulado acima poderá ser majorado, sempre no mês de Janeiro de cada, não podendo ser superior a 100% (cem por cento) do estipulado.

Art. 3º- O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º- A Associação Padroeira para ter o direito ao incentivo desta lei deverá apresentar ao Município o seguinte:

a) Relatório semestral das divulgações de interesse do Município;

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte conta:

10.00

10.01

1339200132.034

3.3.90.39.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE CULTURA

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais.

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal